

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.508, DE 18 DE JULHO DE 2022

Retifica o Decreto Estadual nº 1.023, de 31 de agosto de 2020, que concedeu Pensão Especial Militar em favor de JOSILENE FARIAS DA CUNHA MATOS e KAHÊ DE SOUSA MATOS, viúva e filho, respectivamente, do 3º SGT JOEL MATOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2018/33411, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, em retificação Decreto Estadual nº 1.023, de 31 de agosto de 2020, Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.508,58 (dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), em favor de JOSILENE FARIAS DA CUNHA MATOS e KAHÊ DE SOUSA MATOS, viúva e filho, respectivamente, do 3º SGT JOEL MATOS, falecido no dia 02 de janeiro de 2017, em virtude de acidente em serviço, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, na seguinte data e proporção:

I - 100% (cem por cento) a KAHÊ DE SOUSA MATOS, a contar de 2 de janeiro de 2017 até 18 de fevereiro de 2018;

I - 50% (cinquenta por cento) a JOSILENE FARIAS DA CUNHA MATOS e 50% (cinquenta por cento) a KAHÊ DE SOUSA MATOS, a contar de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. O filho faz jus à cota-parte da Pensão Especial Militar até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante e desde que não perceba remuneração, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

|                                                |     |          |
|------------------------------------------------|-----|----------|
| Soldo.....                                     | R\$ | 912,21   |
| Gratificação de Risco de Vida (100%).....      | R\$ | 912,21   |
| Habilitação Policial Militar (20%).....        | R\$ | 182,44   |
| Gratificação Adic. Tempo de Serviço (25%)..... | R\$ | 501,72   |
| Provento Mensal.....                           | R\$ | 2.508,58 |

Parágrafo único. A Pensão Especial Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

Protocolo: 1059230

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº 2024/383217,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do MAJ QOPM RG 35476 JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA HOLANDA, ao exterior, para o país dos Estados Unidos, nas cidades de Miami e Boston, no período de 1º a 9 de abril de 2024, a serviço do Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Relações com os Municípios e Entidades de Classe.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH).

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARCELA CAMILA FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 6 de abril de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, YAN NETO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 6 de abril de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

Protocolo: 1059233

DECRETO Nº 3827, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.078.697,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.078.697,61 (Onze Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                        | FONTE        | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|-------------------------------|--------------|---------------------|---------------|
| 16101123681518905 - SEDUC     | 015500000004 | 339092              | 10.620.697,61 |
| 331011412815082245 - SEMU     | 015000000001 | 339039              | 30.000,00     |
| 652012439215128423 - FUNTEIPA | 015000000001 | 335041              | 278.000,00    |
| 652012439215128423 - FUNTEIPA | 015000000001 | 339039              | 150.000,00    |
| TOTAL                         |              |                     | 11.078.697,61 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                                | FONTE        | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|---------------------------------------|--------------|---------------------|---------------|
| 16101123611518904 - SEDUC             | 015500000004 | 339036              | 2.551.282,74  |
| 16101123611518904 - SEDUC             | 015500000004 | 339039              | 2.418.844,59  |
| 16101123621518906 - SEDUC             | 015500000004 | 339036              | 2.516.208,00  |
| 16101123621518906 - SEDUC             | 015500000004 | 339039              | 3.134.362,28  |
| 181011442215002270 - SEJU             | 015000000001 | 339030              | 150.000,00    |
| 331011412212978338 - SEMU             | 015000000001 | 339039              | 30.000,00     |
| 362011442215008211 - Fundação ParáPaz | 015000000001 | 339030              | 278.000,00    |
| TOTAL                                 |              |                     | 11.078.697,61 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3828, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.170.317,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.170.317,71 (Oito Milhões, Cento e Setenta Mil, Trezentos e Dezesseite Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo: